



LEI COMPLEMENTAR Nº. 114/2017.

CRIA CARGO EM COMISSÃO DE ANALISTA FINANCEIRO JUNTO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 042/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado junto à Lei Complementar nº 042/2009, de 18 de Agosto de 2009, o Cargo de provimento em comissão de **Analista Financeiro**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, nível superior, **uma vaga** e remuneração mensal de R\$ 2.176,18 (dois mil cento setenta e seis reais e dezoito centavos), que será acrescentado ao **Anexo I**, da referida Lei Complementar, cuja redação passa ser a seguinte:

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16.

I -

II – ÓRGÃOS AUXILIARES

2. SECRETARIA DE FINANÇAS – ANEXO V:

2.1.1. Departamento de Tesouraria e Contabilidade

2.1.1.1. Divisão de Tesouraria e Contabilidade

2.1.2. Departamento de Tributos e Fiscalização

2.1.2.1. Divisão de Tributos

2.1.2.2. Divisão de Fiscalização

2.2. Assessoria Técnica Fazendária





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda


Gestão 2013/2016

2.2.3. Analista Financeiro

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei Complementar correrão por conta do orçamento próprio do município.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2017.



Wilson José da Silva
UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016